

# **SETOR DE COMPRAS**

Processo Administrativo nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2026

**Objeto:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (C.F.D).

**Fundamento Legal:** Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, § 3º

**AUTUAÇÃO: 05 DE JANEIRO DE 2026**

Borebi/SP – Brasil

Borebi, 05 DE JANEIRO DE 2026.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (C.F.D), nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo.

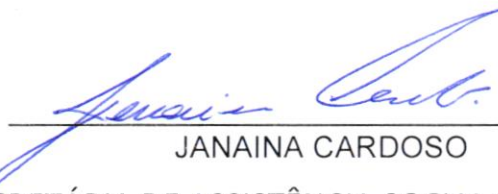
Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços, carga horária, quantidades de servidores, forma e condições de pagamento.

#### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

Necessário a formalização do contrato com a Instituição prestadora de serviço, considerando o parecer técnico do Setor de Proteção Social Especial desta secretaria, a ausência do serviço no município e o Mandado Judicial referente ao acolhimento da sra. Clarice Filgueiras Dantas, 82 anos, residente no município de Borebi.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.



JANAINA CARDOSO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

DISPENSA N ° 001/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a necessidade de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (C.F.D), nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de Empresas especializadas, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Prefeitura Municipal;
- b) Encaminhar ao Setor de Contabilidade quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao departamento de compras e licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Após, voltem conclusos.

Borebi em 05/01/2026

ANDERSON  
PINHEIRO DE  
GOES:21353059871

Assinado de forma digital  
por ANDERSON PINHEIRO  
DE GOES:21353059871  
Dados: 2026.01.23  
15:57:06 -03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO

# **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

## **1. SOLICITAÇÃO**

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (C.F.D).

## **2. JUSTIFICATIVA**

Necessário a formalização do contrato com a Instituição prestadora de serviço, considerando o parecer técnico do Setor de Proteção Social Especial desta secretaria, a ausência do serviço no município e o Mandado Judicial referente ao acolhimento da sra. Clarice Figueiras Dantas, 82 anos, residente no município de Borebi.

## **3. QUANTITATIVO**

Contratação dos serviços para o prazo de 06 (seis) meses.

## **4. ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de uma instituição para acolhimento de uma idosa, com base em parecer técnico e decisão judicial. O contrato terá duração inicial de seis meses, podendo ser prorrogado.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02. Poder Executivo

02.09 Fundo da Assistência Social

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

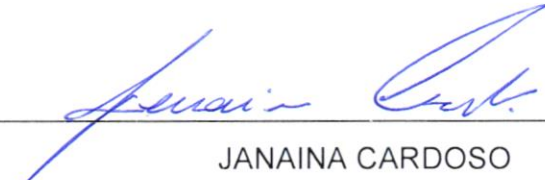
## **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Contratação por Dispensa de Licitação.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

JANAINA CARDOSO, CPF nº. 274.808.578-70

## 8. AUTORIZAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
JANAINA CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Borebi, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANDERSON  
PINHEIRO DE  
GOES:21353059871

Assinado de forma digital por  
ANDERSON PINHEIRO DE  
GOES:21353059871  
Dados: 2026.01.23 15:57:22  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO

**TERMO DE REFERÊNCIA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA: 05/01/2026**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1. OBJETO**

SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (C.F.D).

**1.1. Especificação**

Contratação de uma instituição para acolhimento de uma idosa, com base em parecer técnico e decisão judicial. O contrato terá duração inicial de seis meses, podendo ser prorrogado.

**1.2. Quantidade**

O serviço será realizado no prazo de 06 (seis) meses.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Necessário a formalização do contrato com a Instituição prestadora de serviço, considerando o parecer técnico do Setor de Proteção Social Especial desta secretaria, a ausência do serviço no município e o Mandado Judicial referente ao acolhimento da sra. Clarice Filgueiras Dantas, 82 anos, residente no município de Borebi.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$16.800,00.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02. Poder Executivo

02.09 Fundo da Assistência Social

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Borebi, 05 DE JANEIRO de 2026.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES:21353059871  
Assinado de forma digital por ANDERSON  
PINHEIRO DE GOES:21353059871  
Dados: 2026.01.23 15:57:41 -03'00'

---

ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO